



Diretor do Foro visita Rede Tribuna

Dando continuidade a um dos objetivos de sua administração: “estabelecer interlocução com toda a sociedade capixaba”, o diretor do foro da SJES, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, visitou quinta-feira, 02/06, a Rede Tribuna de Comunicações.

Lá ele foi recepcionado pelo superintendente da rede aqui no Estado, João Carlos Pedrosa, que afirmou estar à disposição para apoiar iniciativas da Justiça Federal em terras capixabas.

O diretor do foro lembrou que, “com o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), a Justiça tem agora mais facilidade de promover iniciativas junto à população”.



João Pedrosa e Fernando Mattos

Estágio nas varas federais, juizados especiais e Turma Recursal

A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) e a Escola da Magistratura Federal (Emarf) realizarão processos seletivos para estágio de Direito em Vitória.

A jornada de estágio será de 20 horas semanais, com direito a uma bolsa mensal no valor atual de R\$ 500,00 e auxílio-transporte mensal.

Saiba mais no quadro abaixo e leia atentamente os editais nas matérias publicadas no campo “Notícias” do www.jfes.jus.br.



<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>ONDE É O ESTÁGIO</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>INSCRIÇÕES</u>	<u>PROVA</u>
Justiça Federal do Espírito Santo	Nos juizados especiais federais de Vitória e na Turma Recursal	Cursar, à época da admissão, entre o 5º e o 9º períodos de Direito em uma faculdade conveniada (Ufes, Unesc, Cesv/ Pitágoras, UVV, FDV, Faesa).	Até 10/06/2011 no e-mail: estagio@jfes.jus.br , mediante preenchimento do formulário padronizado através do site www.jfes.jus.br .	Em 16/06/11, no auditório do prédio sede da Justiça Federal do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo, Vitória-ES), com início às 14 horas (ver programa no edital).
Emarf	Nas varas federais de Vitória	Cursar, à época da admissão, entre o 5º e o 9º períodos de direito em uma Universidade ou Faculdade reconhecida pelo MEC.	Até 05/08/2011, mediante preenchimento de formulário padronizado de inscrição, no site www.jfes.jus.br (link estágios – área de atuação Emarf), e encaminhados para o e-mail nucleoemarf.es@jfes.jus.br .	Em 09/08/2011, no auditório da sede da Justiça Federal do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES), com início às 14 horas (ver programa no edital).

TRF2 convoca Ricarlos Almagro para prestar auxílio ao desembargador federal José Ferreira Neves

A presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargadora federal Maria Helena Cisne, convocou o juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha para prestar auxílio, com prejuízo de sua jurisdição na 4ª Vara Federal Cível de Vitória, ao desembargador federal José Ferreira Neves Neto.

De acordo com o Ato nº 287, de 24 de maio de 2011, publicado nesta quinta-feira, 02 de junho, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R), a convocação considera, dentre outros fatores, “a necessidade de aumento da produtividade de forma a possibilitar o cumprimento das metas prioritárias do Conselho Nacional de Justiça”.

Natural do Rio de Janeiro, Ricarlos Almagro é casado e tem 45 anos. Ingressou na magistratura como juiz federal substituto no TRF2, em janeiro de 2000, após aprovação em segundo lugar no concurso público de provas e títulos. Foi promovido a juiz federal em 2004, assumindo a titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória. De lá pra cá, foi membro da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU), presidente da Turma Recursal do Espírito Santo e diretor do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, antecedendo o atual diretor, Fernando Mattos.



CJF e CNJ querem resolver gargalos dos juizados especiais federais

Um excessivo número de demandas, a maioria delas envolvendo questões previdenciárias. Uma fila de audiências e produção de provas periciais aguardando realização, muitas vezes difícil de serem viabilizadas. Um igualmente expressivo número de pedidos negados pelo INSS e que acabam virando ação judicial, mesmo versando sobre questões pacificadas pelo Supremo Tribunal Federal. Estes são alguns dos grandes problemas enfrentados atualmente pelos juizados especiais federais e que foram relatados à corregedora nacional de Justiça, ministra Eliana Calmon, pelos coordenadores regionais dessas unidades. A reunião foi realizada hoje (1/6) por videoconferência, na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília. “Vamos solucionar esses gargalos”, asseverou a ministra.

De acordo com a ministra, a reunião foi convocada devido a inúmeras reclamações que têm chegado à Corregedoria Nacional de Justiça a respeito do funcionamento dos juizados especiais federais. “O CNJ pode contribuir para solucionar esses problemas com maior rapidez, em parceria com o CJF”, esclareceu a ministra, que irá realizar amplo diagnóstico dessas deficiências e adotar medidas para solucioná-las, juntamente com o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Francisco Falcão.

Antes dessa reunião, a ministra se reuniu com representantes do INSS, que demonstraram disposição para corrigir as distorções diagnosticadas, e com a juíza federal Luciana Ortiz, coordenadora dos JEFs de São Paulo. Pelos levantamentos estatísticos feitos junto aos JEFs de São Paulo, a ministra constatou que os problemas não estão necessariamente na Justiça, sendo os mais graves detectados justamente no INSS.

Relatos dos coordenadores regionais dos JEFs nas cinco regiões da Justiça Federal confirmam essa constatação. Muitos informam, por exemplo, que o INSS indefere, no balcão, a concessão de benefícios mesmo em matérias já decididas por repercussão geral ou súmula vinculante do STF, pedidos que acabam indo parar nos juizados sem necessidade. “Se isto está acontecendo no Brasil inteiro, temos

de tomar providências”, disse a ministra. Sentenças transitadas em julgado – das quais não cabe mais recurso – e que, por razões diversas, não estão sendo cumpridas pelo INSS, foi outro problema relatado por três dentre os cinco coordenadores. Segundo informou o coordenador dos JEFs da 1ª Região, juiz Tourinho Neto, 14 juizados da 1ª Região enfrentam esse problema e apenas em um juizado de Goiás existem mais de 1.500 processos nessa situação.

A falta de estrutura de pessoal própria para as turmas recursais - instâncias recursais específicas dos juizados - é outro problema. O CJF aprovou anteprojeto de lei que cria cargos e funções para suprir esse problema, cujo texto encontra-se no CNJ para análise. Devido a essa falta de estrutura, muitos juizes que atuam nessas turmas são também titulares de varas federais de primeira instância, acumulando ambas as funções, o que prejudica o andamento dos processos nesses juízos.

A assistência jurídica gratuita a pessoas sem condições de arcar com as despesas de advogados ou peritos é outro problema. O CJF administra verba da União específica para essa finalidade, mas muitos profissionais consideram os honorários baixos e se recusam a prestar esse serviço. A necessidade de advogados dativos ocorre por falta de defensores públicos da União, principalmente em juizados do interior. Com relação às perícias que precisam ser feitas para que determinadas doenças incapacitantes sejam provadas em juízo, os coordenadores relataram dificuldades até mesmo de encontrar local apropriado para realizá-las no fórum.

O elevado número de processo conclusos para sentença aguardando o setor de cálculos, que se encontra sobrecarregado, foi outra dificuldade relatada. De acordo com a coordenadora dos JEFs da 3ª Região, desembargadora Terezinha Cazerta, o INSS não faz os cálculos dos benefícios questionados judicialmente, o que obriga o setor de cálculos dos juizados a arcar com todo esse trabalho, tanto antes da sentença quanto na fase de execução.

O reduzido número de servidores lotados nos juizados, em comparação com um número muitas vezes ex-

cessivo de servidores nas varas comuns, foi outra distorção verificada pela maioria dos coordenadores regionais. “Não há priorização dos juizados”, afirmou Terezinha Cazerta, segundo a qual muitos JEFs da 3ª Região possuem cargos vagos.

A ministra Eliana Calmon lembra que os Provimentos ns. 5 e 6 da Corregedoria Nacional de Justiça, ambos de abril de 2010, já expressavam essa preocupação do CNJ com os juizados. O Provimento n. 5 institui Comissão para

Reestruturação e Aprimoramento dos Juizados Especiais Federais e o de n. 6 determina a adoção de plano emergencial de redução de processos conclusos para sentença no âmbito dos juizados. Embora esses provimentos tenham partido de um pedido de providências “muito bem instruído” e de um diagnóstico anterior bastante criterioso, resultaram em ações que ainda se mostram insuficientes, segundo a ministra. “Necessitamos de medidas complementares aos provimentos”, afirma. **Assessoria de Comunicação Social do CJF**

Lei que criou o CJF e a Justiça Federal completa 45 anos

O ano era 1966, a data, 30 de maio. Há 45 anos renascia a Justiça Federal brasileira e nascia o Conselho da Justiça Federal (CJF). Com a missão de processar e julgar as ações que envolvam interesse da União - exceto as de falência, as de acidentes de trabalho, as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho -, a Justiça Federal foi regulamentada por meio da Lei nº 5.010/66. O CJF foi criado com o objetivo de organizar, em âmbito nacional, a Justiça Federal, cabendo-lhe exercer a supervisão e o controle administrativo e orçamentário de todas as unidades judiciárias.

A história da Justiça Federal brasileira, no entanto, não começou naquela época. Em 11 de outubro de 1890 o Decreto nº 848 criava a Justiça Federal no Brasil, no início do Regime Republicano de governo, juntamente com o sistema federativo. Na época, o Poder Judiciário foi concebido de forma dual, ou seja, se dividia entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual.

A Constituição de 1934 reiterou a permanência da Justiça Federal, estabelecendo a estrutura do Poder Judiciário da União, composto pela corte suprema, pelos juízes e tribunais federais, juízes e tribunais militares e juízes e tribunais eleitorais. Em 1937, com a Constituição do chamado “Estado Novo”, a Justiça Federal foi abolida. Nesse contexto, o que ocorreu na prática foi que a submissão do Judiciário e do Legislativo ao Executivo - forte e centralizador - prevaleceu sobre a clássica separação harmônica entre os poderes.

A Constituição de 1946 recriou apenas a segunda instância da Justiça Federal - o Tribunal Federal de Recursos, composto por nove juízes, o qual integrava o Poder Judiciário nacional juntamente com o Supremo Tribunal Federal, os juízes e tribunais militares, os juízes e tribunais eleitorais e os juízes e tribunais do trabalho. A jurisdição anteriormente conferida aos juízes federais de 1º grau continuou sendo exercida pelos juízes de direito dos estados e Distrito Federal.

Curiosamente, durante o chamado Regime Militar a Justiça Federal de primeira instância foi finalmente restaurada, pelo Ato Institucional n. 2, de 1965. A regulamentação de seu funcionamento deu-se com a Lei nº 5.010/66, pela qual a Justiça Federal passou a funcionar com suas duas instâncias – juízes federais e Tribunal Federal de Recursos. Com essa lei, nascia também o Conselho da Justiça Federal.

Até 1972, a investidura dos juízes federais no cargo ocorria por indicação do Presidente da República e aprovação pelo Senado. Os primeiros concursos para juiz federal começaram a acontecer nesse ano. Com a Constituição Federal de 1988, o Tribunal Federal de Recursos foi extinto e a Justiça Federal passou a ser dividida em cinco regiões jurisdicionais. Sua segunda instância passou ser exercida por cinco tribunais regionais federais. A Constituição criou também o Superior Tribunal de Justiça, com a competência de apreciar, em grau de recurso, todas as causas que envolvam a legislação infraconstitucional provenientes das segundas instâncias das justiças Federal e Estadual. O Conselho da Justiça Federal passou a funcionar junto ao STJ.

A Lei nº 10.259, de 2001, também contribuiu para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional a cargo da Justiça Federal, ao criar os juizados especiais federais. O objetivo dessas novas unidades judiciárias é o de estimular a composição pacífica dos litígios, por meio da conciliação e da transação entre as partes, e de propiciar uma solução mais rápida dos conflitos, com menor número de recursos processuais e uma execução efetiva e célere. Essa lei também criou a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que aprecia em grau de recurso causas provenientes das turmas recursais dos juizados, e que funciona junto ao CJF, sendo presidido pelo ministro corregedor-geral da Justiça Federal.

CJF

Instalado em agosto de 1966, o CJF funcionava no 8º andar do anexo do Tribunal Federal de Recursos, hoje o local onde se encontra o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília.

A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, regulamentada pela Lei n. 11.798/2008, ampliou a competência do CJF, conferindo-lhe poderes correicionais das atividades jurisdicionais e administrativas dos órgãos da Justiça Federal, sendo suas decisões de caráter vinculante, ou seja, de observância obrigatória.

O Conselho da Justiça Federal desempenha papel de órgão unificador da Justiça Federal, uma instituição de dimensões nacionais, com unidades judiciais espalhadas por todo o interior do país. É órgão central de sistemas e exerce a supervisão administrativa e orçamentária de toda a Justiça Federal, otimizando a circulação de informações e uniformizando procedimentos administrativos no âmbito de todas as instituições.

O Colegiado do CJF é hoje formado por cinco ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelos presidentes dos cinco tribunais regionais federais do país, sendo presidido pelo presidente e vice-presidente do STJ. **Assessoria de Comunicação Social do CJF**